



## Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 896/97

CONCEDE ABONO DE R\$ 15,00  
(QUINZE REAIS) AOS SERVIDORES  
QUE PERCEBEM VENCIMENTOS  
DE ATÉ R\$ 240,00 (DUZENTOS E  
QUARENTA REAIS)

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - A todo servidor público que perceba vencimentos  
de até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, ou seja dois salários  
mínimos, é concedido um abono de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo Único - O abono de que trata o caput deste artigo  
não será concedido aos servidores que integram o quadro do magistério.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito  
suplementar necessário para a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em  
19 de dezembro de 1997.

  
Guilherme Menezes  
Prefeito